



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº	089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	011/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
OBJETO	Registro de Preços para futura Aquisição de Material de Limpeza e Consumo para as Secretarias Municipais de Galiléia/MG.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	02 de julho de 2025 – 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	16 de julho de 2025 – 08h00min
DATA DA SESSÃO	16 de julho de 2025
HORÁRIO	09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário Oficial de Brasília (DF).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
TELEFONE	(33) 3244-1309
E-MAIL	licitacao@galileia.mg.gov.br
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Rua Ary Machado, 599 – Centro – Galiléia/MG
PRIORIDADE	Local

1. DO OBJETO.....	02
2. DO CREDENCIAMENTO	02
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	05
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	05
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	06
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	09
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DOS RECURSOS	13
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
12. DO REGISTRO DE PREÇOS	16
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	41
ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	50
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.....	61
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS.....	72



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Torna-se público que o Município de Galiléia, MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, Galiléia, MG, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Modo de Disputa ABERTO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 08, de 04 de fevereiro de 2025, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura Aquisição de Material de Limpeza e Consumo para as Secretarias Municipais de Galiléia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta de empresas, devidamente cadastrada na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, da qual manifesta, por meio de seu operador designado do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, com a apresentação da seguinte frase ao final do cadastramento no Sistema “ao salvar a proposta o licitante declara o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do Edital”.

2.1.1. O(s) Licitante(s) declarado vencedor deverá apresentar juntamente com os Documentos as Declarações Unificadas, conforme (Anexo IV).

2.1.1.1 Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV).

2.1.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Anexo IV);

2.1.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) (Anexo IV);

2.1.1.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) (Anexo IV);

2.1.1.5 Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc) que configure o disposto no [§ 1º do art. 9º e art 14 IV da Lei nº 14.133, de 2021](#) (Anexo IV);

2.1.1.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IV);

2.1.1.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Anexo IV);

2.1.1.8 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta prestação de serviços (Anexo IV);

2.2 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizações das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da operadora BLL: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Galiléia, MG, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, §3º e Decreto Municipal nº15/2023.

3.5.1.1 - A prioridade de contratação de MPEs locais se justifica pelo fortalecimento da economia local, redução dos custos logísticos e dos prazos de entrega, tornando o processo mais eficiente.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de materiais a ele relacionados;



3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de materiais a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade MUNICÍPIO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Valor total do item;

5.1.3 Descrição conforme Edital;



5.1.4 Marca/Modelo;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização conforme lei e Decreto Municipal, podendo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa FORNECEDORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um) centavo**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores



àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos materiais e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1 SICAF;

7.2 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de materiais e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser FORNECEDORA.

8.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2 As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.1.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.1.2.6 Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), [\(anexo IV\)](#).

8.1.3 Para a **habilitação econômico-financeira** o licitante deverá apresentação da seguinte documentação:

8.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4 Para a **Qualificação Técnica** o licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

8.1.4.1 - Não será exigida nenhuma comprovação da capacidade técnica da licitante como condição para participação do certame, ficando reservado o direito da Administração de exigir documentos relativos à qualificação técnica no ato da assinatura do Contrato ou durante sua vigência.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia através do Sistema Eletrônico e poderá ser validade pelo Pregoeiro através de diligencias, caso necessário.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema BLL e do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no Sicaf deverão ser anexados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação encaminhada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro.

8.11 A verificação no Sistema BLL e no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 O prazo para o envio de documentos complementares para fins de diligência será de no mínimo 02 (duas) horas, a partir da solicitação do Agente de Contratação ou Pregoeiro no sistema.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, somente pela Plataforma do Pregão Eletrônico (<https://bll.org.br/>), anexados em campo próprio do Sistema

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



13.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), endereço eletrônico www.bll.org.br e <https://galileia.mg.gov.br/licitacao>.
- 15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
 - 15.11.1.1 APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.3 ANEXO III – Minuta do Contrato
 - 15.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações Unificadas

Prefeitura Municipal de Galiléia, 30 de junho de 2025.

JONATAS MELO BALTAR
Secretário Municipal de Administração e Governo



ANEXO I - CÓPIA TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração e Governo

Titular Responsável: Jonas Melo Baltar

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Governo

Portaria nº: 01, de 02 de Janeiro de 2025.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Licitação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para o Registro de Preços para futura Aquisição de Material de Limpeza e Consumo para as Secretarias Municipais de Galiléia/MG, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	900	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT - composição química hipoclorito de sódio e água, cloro ativo que varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicada na lavagem e alvejante de roupas. Embalagem plástica, com rótulo informando marca, volume líquido, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no MS.	5,20	4.677,00
02	990	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - hidratado, filtrado, embalado em frasco plástico transparente, embalagem contendo 500 gramas , com rótulo informando marca, volume líquido, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	10,40	10.292,70
03	740	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8% - hidratado, para limpeza, embalagem contendo 01 litro , embalagem plástica, com rótulo informando marca, volume líquido, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	13,03	9.642,20
04	70	UNID	ALGODÃO HIDRÓFILO 50 GR – embalado em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda extensão, o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, cor branca, embalado individualmente.	6,36	445,43
05	200	UNID	AMACIANTE P/ROUPA CONCENTRADO 2 LT - Composição; metil sulfato de dialquilester hidroxietil metil amônio, coadjuvantes, atenuador de espuma, espessante, sequestrante, conservantes, fragrâncias, corantes e água, contém benzotiazolinona, acondicionamento em frasco plástico com 2 litros, validade mínima de 01 anos a contar da data de entrega; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS na embalagem.	13,65	2.729,33
06	514	UNID	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 ML – em aerosol, elimina maus odores, perfuma qualquer ambiente, essência de lavanda , embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. <i>Referência: Bom Ar</i>	14,94	7.680,87
07	20	UNID	ASSADEIRA REFRAATÁRIA DE VIDRO C/ TAMPAS PLÁSTICAS 2,9 L Formato: Retangular.	54,18	1.083,60
08	20	UNID	ASSADEIRA REFRAATÁRIA DE VIDRO C/ TAMPAS PLÁSTICAS 4,0 L Formato: Retangular.	76,70	1.533,93



09	40	UNID	AVENTAL EM PVC - cor branca, tamanho 120 x 70 cm , com alças no pescoço e tiras para ajuste na cintura.	17,68	707,20
10	145	UNID	AVENTAL EM PVC DOMÉSTICO – resistente, na cor branca, tamanho 85 x 85 cm , com ajuste na cintura.	14,67	2.127,15
11	30	UNID	AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE SILICONE - altura mínima de 1,15 cm, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura.	26,58	797,40
12	30	UNID	BABADOR INFANTIL – Tamanho Único, fabricado com tecido dublado de felpa, 100% algodão, forro em PVC, acabamento em viés. Tamanho aproximado da peça: 22x30 cm, fechamento posterior por velcro, cores neutras e estampas diferenciadas.	15,66	469,90
13	15	UNID	BACIA PLÁSTICA CANELADA 30 LT - material: polipropileno; com capacidade mínima 30 litros; cor branca ou cristal.	30,83	462,40
14	20	UNID	BACIA PLÁSTICA CANELADA 18 LT - material: polipropileno; com capacidade mínima 18 litros; cor branca ou cristal.	18,76	375,27
15	15	UNID	BACIA PLÁSTICA CANELADA 8 LT - material: polipropileno; com capacidade mínima 8 litros; cor branca ou cristal.	17,85	267,75
16	170	UNID	BALDE 12 LTS PRETO – Reforçado, em material plástico, com alça em alumínio, sem aba, na cor preto.	20,80	3.535,43
17	10	PCT	BANDEJA DE ISOPOR B1 - Retangular Rasa - 11 cm - Pacote com 100 und	12,82	128,20
18	10	PCT	BANDEJA DE ISOPOR B2 - Retangular Rasa - 21 cm - Pacote com 100 und	27,32	273,23
19	10	PCT	BANDEJA DE ISOPOR B3 - Retangular Rasa - 23 cm Pacote com 100 und	17,86	178,60
20	90	CART	BATERIA 3 V CR 2032 COM LITHIUM - de alta durabilidade, embalagem <u>cartela com 5 unidades</u> .	7,17	645,00
21	20	UNID	BATERIA ALCALINA 9V - embalagem c/1 unidade	27,86	557,27
22	20	UNID	BOTIJÃO TÉRMICO EM AÇO INOX 10 LT - Tampa removível, Sistema de torneira, Alças reforçadas e base com pé retrátil.	635,00	12.699,93
23	22	UNID	CAIXA DE ISOPOR 100 LT – térmica, fabricada em poliestireno expandido (isopor), na cor branca ou amarela, com tampa, capacidade de 100 litros.	180,10	3.962,13
24	19	UNID	CAIXA DE ISOPOR 50 LT – térmica, fabricada em poliestireno expandido (isopor), na cor branca ou amarela, com tampa, capacidade de 50 litros.	113,49	2.156,37
25	25	UNID	CAIXA DE ISOPOR 80 LT – térmica, fabricada em poliestireno expandido (isopor), na cor branca ou amarela, com tampa, capacidade de 80 litros.	146,27	3.656,67
26	50	UNID	CAIXA PLÁSTICA P/ HORTIFRUTI VAZADA – medindo aproximadamente 55 x 36 x 31 cm (C/L/A), na cor preta, capacidade: 46 litros.	42,11	2.105,50
27	17	UNID	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO 100 LTS - fabricada em polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa dupla e articulada, com alça para fácil transporte, capacidade 100 litros.	1.623,78	27.604,18
28	07	UNID	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO 50 LTS - fabricada em polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa dupla e articulada, com alça para fácil transporte, capacidade 50 litros.	265,38	1.857,64
29	05	UNID	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO 75 LTS - fabricada em polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa dupla e articulada, com alça para fácil transporte, capacidade 75 litros.	350,25	1.751,23
30	200	UNID	CANECA DE CERÂMICA 300 ML – lisa, na cor branca, com capacidade mínima de 300 ml.	19,81	3.962,67



31	36	UNID	CANECO DE ALUMÍNIO 1,2 LT - caneco feito em alumínio polido, com alça em alumínio revestido, cabo ergonômico para maior segurança, capacidade mínima: 1,2 litros.	51,96	1.870,68
32	36	UNID	CANECÃO DE ALUMÍNIO 2,5 LT - caneco feito em alumínio polido, com alça em alumínio revestido, cabo ergonômico para maior segurança, capacidade mínima: 2,5 litros.	66,66	2.399,88
33	17	UNID	CARRINHO COM KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL – Kit composto com: carro funcional, com balde dobrê de 30lt, cabo alumínio 1,40 mt, refil loop com cinta 320g, com placa sinalizadora 'piso molhado'.	1.284,60	21.838,14
34	120	UNID	CERA LÍQUIDA INCOLOR P/ MADEIRA - na categoria pronto uso, extra brilho, acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 500 mililitros, para tacos, tabuas e madeira em geral, conter na embalagem informações do produto e do fabricante.	11,55	1.385,60
35	270	UNID	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR - pronta para o uso; acondicionado em frasco plástico, contendo 750 ml ; embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	16,33	4.409,10
36	1.100	UNID	CLORO 1 LT - aspecto físico líquido, aplicação para desinfecção de ambientes, frasco de 1 litro; embalagem c/ informações do produto e do fabricante	5,56	6.119,67
37	200	UNID	COADOR DE CAFÉ DE PANO - revestimento duplo, em flanela 100% algodão, com aproximadamente 10 cm diâmetro e 15cm de profundidade, com cabo em madeira.	8,00	1.599,33
38	90	UNID	COADOR DE CAFÉ EXTRA GRANDE - revestimento duplo, tipo industrial, em flanela 100% algodão, com aproximadamente de 16cm de diâmetro e 20cm de profundidade, com cabo de madeira.	14,00	1.260,00
39	220	UNID	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - toda de inox, inclusive o cabo, sem revestimento no cabo, desenvolvida com materiais de qualidade, a peça têm alto grau de resistência e durabilidade.	7,36	1.619,93
40	20	UNID	COLHER DE INOX GRANDE P/ SERVIR ARROZ 30 CM – material polipropileno, de 1ª qualidade, liso nas partes internas e externas, formato arredondados, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 celsius por 20 minutos. Medindo no mínimo 30 cm.	45,69	913,80
41	2.240	PCT	COLHER DESCARTÁVEL - Para refeição, material plástico, embalagem em pacote com 50 unidades.	5,88	13.171,20
42	50	UNID	CONDICIONADOR ADULTO – para cabelo normal dermatologicamente testado, embalagem plástica, contendo no mínimo de 400 ml, com dados do produto e marca do fabricante na embalagem.	23,27	1.163,33
43	200	UNID	CONDICIONADOR INFANTIL – fórmula suave, com ph neutro, dermatologicamente testado, embalagem plástica, contendo no mínimo 200 ml, com dados do produto e marca do fabricante na embalagem.	18,89	3.777,33
44	320	UNID	COPO DE VIDRO 200 ML - transparente.	2,69	860,80
45	150	UNID	COPO DE VIDRO 350 ML – transparente.	7,59	1.138,50
46	2.300	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - copo em plástico, acondicionado em pacote c/ 100 unidades , deve constar impresso no pacote as descrições do produto: capacidade, quantidade, marca ou identificação do fabricante.	5,04	11.592,00
47	600	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - copo em plástico, acondicionado em pacote c/ 100 unidades , deve constar impresso no pacote as descrições do produto: capacidade, quantidade, marca ou identificação do fabricante.	3,59	2.156,00
48	1500	UNID	CREME DENTAL INFANTIL - sem flúor, embalagem com no mínimo 50 gramas, com dados de identificação do produto e do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Min. da Saúde.	7,29	10.935,00
49	120	UNID	CREME PARA PENTEAR CABELO INFANTIL unissex; fragrância neutra; tampa flip top; acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem deve conter identificação do material, dados fabricante e instruções de uso; embalagem com 300 ml .	17,05	2.046,00



50	30	UNID	CREME PREVENÇÃO PARA ASSADURAS 40 G composto por agentes protetores de pele, emolientes e hidratantes de fórmulas simples. 40 gramas por embalagem. Dermatologicamente testado -. Deverá conter na embalagem dados do fabricante e do produto, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra.	12,88	386,30
51	880	UNID	DESENGORDURANTE MULTIUSO – uso doméstico, para limpeza pesada, líquido, com poder desengordurante, embalado em frasco plástico contendo 500 ml; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/MS na embalagem. <i>Referência: Veja / Uau/ Ipê</i>	6,72	5.909,20
52	1.050	UNID	DESINFETANTE/LIMPADOR PERFUMADO 2LT – Para finalização da limpeza, com perfumação prolongada, usado também na desinfecção de superfícies no ambiente, fragrância de Lavanda , embalagem transparente, contendo no mínimo 1 Litro , com dados de identificação do produto e do fabricante, prazo de validade. <i>Referência: Casa e Perfume – Veja - Ipê</i>	13,52	14.199,50
53	1.653	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA 500 ML acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, fragrâncias: neutro, clear, limão, maçã, capim limão, rotulagem deve conter identificação do material, dados fabricante. <i>Referência: Ipê, Limpol</i>	3,02	4.997,57
54	50	UNID	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO , capacidade em volume 800 ml, cor Branco, 11 cm x 25.5 cm x 10.5 cm	76,33	3.816,50
55	20	UNID	EBULIDOR ELÉTRICO MERGULHÃO - Aquecedor de Água, 1000w , 110v/220v	35,99	719,80
56	40	UNID	ESCOVA DE CABELO ADULTO – com cerdas encapadas nas pontas e acondicionadas em estrutura almofadada, cores variadas, medida aproximada de 22 cm, embalagem individual com dados de identificação do produto e do fabricante.	29,37	1.174,93
57	20	UNID	ESCOVA DE CABELO INFANTIL – com cerdas encapadas nas pontas e acondicionadas em estrutura almofadada, cores variadas, medida aproximada de 15 cm, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	31,91	638,27
58	70	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - formato anatômico, base com medidas mínimas de 11 x 6 cm, corpo (base) em plástico, cerdas em nylon sintético, mínimo de 20 cerdas por tufo, com alça e sem cabo.	5,80	405,77
59	2.100	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL - cerdas macias em nylon, cabo reto e anatômico, medida aproximada de 15 cm, embalagem individual com dados de identificação do produto e do fabricante.	14,00	29.393,00
60	10	UNID	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS - Em nylon, cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados em 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira	19,30	193,00
61	49	UNID	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE – com cerdas branca, resistente e durável, com estojo.	13,73	672,77
62	100	UNID	ESPONJA DE BANHO - em espuma macia, hipoalérgica, dermatologicamente testada, em embalagem individual, descrição do produto na embalagem, formato anatômico, dupla face.	6,33	633,00
63	1.000	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR - composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, embalagem contendo 8 unidades , com peso líquido mínimo de 60 gramas, embalagem com c/ data de validade, composição e informações do fabricante. <i>Referência: Bombril / Assolan</i>	2,10	2.096,67
64	1.160	UNID	ESPONJA MULTI USO - para limpeza; tipo dupla face; com formato retangular; na cor verde/amarela, sendo o lado de cor verde confeccionada em fibra abrasiva, e o lado amarelo em espuma. Embalagem pacote com 04 unidades.	4,22	4.899,07
65	224	UNID	INSETICIDA SPRAY 500M - indicado para o controle de cupins, baratas e formigas de todas espécies, em edificações comerciais, industriais e residenciais. PRINCÍPIO ATIVO: Friponil e Benzoato Denatonium. Embalagem tipo spray com 500ml	14,03	3.142,72
66	31	UNID	FACA DE MESA EM AÇO INOX 6" - com lâmina em aço inoxidável, lâmina com no mínimo 15 cm, cabo em polipropileno branco.	45,16	1.400,06
67	20	UNID	FACA PARA COZINHA 9" - com lâmina em aço inoxidável, lâmina com no mínimo 22 cm, cabo em polipropileno branco.	58,33	1.166,60



68	555	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 38 x 58 cm – composição: 100% de algodão, cor amarelo de tom forte, lisa, com bainhas costuradas de alta qualidade, embalada em pacote com 1 unidade, medindo no mínimo 38 x 58 cm.	6,25	3.466,90
69	52	PCT	FÓSFORO - área de riscagem c/ vida útil compatível c/o número de palitos da embalagem, embalagem pacote c/ 10 caixas, cada caixa contendo 40 palitos, produto original do fabricante, embalagem c/data de validade, composição e informações do fabricante.	3,63	188,76
70	10	CX	FÓSFORO LONGO - medida mínima 9,4 cm – caixa contendo 50 un	5,08	50,80
71	1.000	PCT	FRALDA GERIÁTRICA G DESCARTÁVEL – peso acima de 70 kg, cintura 115 a 150 cm, rápida absorção, barreiras antivazamento, indicador de umidade, possui canais de distribuição, unissex, pacote em embalagem econômica com no mínimo 20 unidades.	78,33	78.330,00
72	500	PCT	FRALDA GERIÁTRICA M DESCARTÁVEL – peso 40 a 70 kg, cintura 80 a 115 cm, rápida absorção, barreiras antivazamento, indicador de umidade, possui canais de distribuição, unissex, pacote em embalagem econômica com no mínimo 22 uns.	66,66	33.331,67
73	100	PCT	FRALDA GERIÁTRICA P DESCARTÁVEL – peso 30 a 40 kg, cintura 50 a 80 cm, rápida absorção, barreiras antivazamento, indicador de umidade, possui canais de distribuição, unissex, pacote com no mínimo 10 un.	66,66	6.666,33
74	500	PCT	FRALDA GERIÁTRICA XG DESCARTÁVEL – peso acima de 90 kg, cintura 120 a 165 cm, rápida absorção, barreiras antivazamento, indicador de umidade, possui canais de distribuição, unissex, pacote em embalagem econômica com no mínimo 18 unidades.	82,20	41.098,33
75	260	PCT	FRALDA INFANTIL G DESCARTÁVEL – 7 a 11 kg, cintura elástica, com até 12 hrs de absorção, com barreiras anti vazamento, pacote com no mínimo 24 un.	74,00	19.239,13
76	260	PCT	FRALDA INFANTIL M DESCARTÁVEL – 4 a 9 kg, cintura elástica, com até 12 hrs de absorção, com barreiras anti vazamento, pacote c/mínimo 28 un.	71,33	18.545,80
77	50	PCT	FRALDA INFANTIL P DESCARTÁVEL – 3 a 5 kg, cintura elástica, com até 12 hrs de absorção, com barreiras anti vazamento, pacote c/mínimo 30 un.	53,00	2.649,83
78	40	PCT	FRALDA INFANTIL XG DESCARTÁVEL – 9 a 13 kg, cintura elástica, com até 12 hrs de absorção, com barreiras anti vazamento, pacote c/mínimo 20 un.	53,66	2.146,53
79	07	UNID	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE – Medida mínima 24 cm – Com Tampa de Vidro	95,16	380,65
80	130	UNID	GARFO DE MESA EM AÇO INOX - todo de inox, inclusive o cabo, sem revestimento no cabo, desenvolvido com materiais de qualidade, a peça têm alto grau de resistência e durabilidade.	9,68	1.257,97
81	2.090	PCT	GARFO REFORÇADO DESCARTÁVEL – para refeição, em material plástico, talher extra forte, embalagem pacote com 50 unidades.	7,36	15.389,37
82	130	UNID	GARRAFA TÉRMICA 1 LT - com ampola de vidro, corpo plástico tesarizado para manter a temperatura quente (12 hrs) e frio (24hrs), cores variadas, bico de rolha, não vaza, livre de bpa, garantia de 3 meses, capacidade para 1 litro.	42,13	5.477,33
83	40	UNID	GARRAFA TÉRMICA 5 LT - com rolha giromagic, corpo revestido em plástico, com alça, com tampa, capacidade 5 lts.	57,50	2.299,87
84	18	UNID	GARRAFÃO TÉRMICO 12 LT COM TORNEIRA torneira antivazamento, possui revestimento de polietileno durável resistente a rachaduras, material: polipropileno e poliuretano, capacidade: 12 Lt, com alças.	191,06	3.439,08
85	245	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 24 x 22 cm - material celulose, folhas simples, cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	3,18	779,10
86	260	UNID	HASTE FLEXÍVEL (COTONETES) - hastes plásticas com algodão 100% nas extremidades, caixa com 75 unidades.	3,76	976,73
87	270	UNID	INSETICIDA AEROSOL 360 ML - mata moscas, baratas e mosquitos, frasco com no mínimo 360 ml, embalagem com c/ data de validade, composição e informações do fabricante.	16,33	4.409,10



88	112	CRT	ISQUEIRO A GÁS GRANDE - descartável, chama pré-ajustada, tamanho grande, acende até 3000 chamas, tamanho aproximadas 8 cm, cartela com 12 unidades.	8,40	940,43
89	30	UNID	JARRA DE PLÁSTICO 3 LT - transparente, paredes lisas sem deformidades, sem pinturas, capacidade de 3 litros.	31,00	929,85
90	25	UNID	JARRA DE VIDRO 2 LTS - transparente, paredes lisas sem deformidades, sem pinturas.	42,51	1.062,81
91	20	JG	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO – COM 3 PEÇAS Embalagem Contendo: 1 Virol 1,55m comp. x 1,05m larg. - 1 Lençol c/ Elástico 1,55m comp. x 1m larg. 1 Fronha 35cm comp. x 28cm larg.	61,41	1.228,13
92	25	JG	JOGO PARA MANTIMENTOS 05 PEÇAS - em plástico resistente e transparente, atóxico, com tampa rosqueada e colorida, formato redondo, tendo capacidades aproximadas de: 1 pote de 1,09 litros, 1 pote de 1,75 litros, 1 pote de 3,4 litros, 1 pote de 5,5 litros e 1 pote de 8 litros.	64,86	1.621,50
93	208	UNID	KIT ESCOVA E PENTE DE CABELO BEBE - tamanho aproximado da escova/pente 14.5cm, com escova e pente na embalagem, cores sortidas, composição plástico e material sintético.	26,60	5.533,49
94	250	UNID	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - acondicionado em frasco plástico, contendo 500 mililitros; embalagem com dados identificação do produto e marca do fabricante.	4,71	1.178,33
95	410	UNID	LIMPA VIDRO 500 ML - incolor; acondicionado em frasco plástico, composição básica, embalagem com dados identificação do produto e marca do fabricante.	7,20	2.953,37
96	450	UNID	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO – tradicional, líquido azulado, ação total, embalagem plástica, frasco contendo 01 litro, dilúvel, etiqueta na embalagem com dados identificação do produto e marca do fabricante. <i>Referência: Azulim</i>	10,56	4.735,50
97	90	UNID	LIXEIRA 10 LTS SIMPLES - material plástico, sem tampa, formato cilíndrico, cores variadas, capacidade 10 litros.	13,56	1.220,70
98	80	UNID	LIXEIRA 30 LTS COM TAMPA E PEDAL - material plástico polipropileno (PP), acionamento da tampa por pedal, cores variadas, cap. 30 Lts.	80,20	6.415,73
99	90	UNID	LIXEIRA 50 LTS COM TAMPA E PEDAL - material plástico polipropileno (PP), acionamento da tampa por pedal, cores variadas, cap. 50 Lts.	155,89	14.029,80
100	86	UNID	LIXEIRA 100 LTS COM RODA, TAMPA E ALÇA - material plástico polipropileno (PP), capacidade 100 litros, com roda e alça para melhor locomoção, cor preta.	194,31	16.710,95
101	60	UNID	Lixeira Container Gari 240 Litros , Fabricada em material plástico polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com tampa e rodas, Capacidade: 240 litros (96 kg) · 106cm Altura X 57cm Largura X 72cm Profundidade · Rodas: Borracha com 200 mm de diâmetro e eixo reforçado para fácil locomoção	529,82	31.789,20
102	40	CX	LUVA DE LÁTEX COM PÓ – Tamanho G – Cx com 100 unidades <i>Secretaria de Educação</i>	31,66	1.266,53
103	40	CX	LUVA DE LÁTEX COM PÓ – Tamanho M – Cx com 100 unidades <i>Secretaria de Educação</i>	32,59	1.303,47
104	60	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ -cx com 100 unidades, tamanhos P, M ou G.	26,68	1.600,80
105	90	UNID	LUVA MULTIUSO GG - de látex, 100 % natural, internamente forrada, resistente, flexível, com superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 unidade.	7,43	668,70
106	510	UNID	LUVA MULTIUSO G - de látex, 100 % natural, internamente forrada, resistente, flexível, com superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 unidade.	7,43	3.789,30
107	510	UNID	LUVA MULTIUSO M - de látex, 100 % natural, internamente forrada, resistente, flexível, com superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 unidade.	7,43	3.789,30
108	90	UNID	LUVA MULTIUSO P - de látex, 100 % natural, internamente forrada, resistente, flexível, com superfície externa antiderrapante,	9,52	856,80



			embalagem com 01 unidade.		
109	60	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – transparente, pacote com 100 unidades, apropriada para manuseio em alimentos, tamanho único .	28,29	1.697,60
110	260	UNID	MAMADEIRA 300 ML - material plástico, com tampa transparente, bico transparente de silicone, frasco acinturado, com abertura larga para facilitar a limpeza, sem alça.	55,34	14.389,27
111	80	UNID	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO COM CABO - medida aproximada da pá 25 cm, com cabo em madeira medindo aproximadamente 85 cm.	21,00	1.679,73
112	30	UNID	PÁ DE LIXO PLÁSTICA - com coletor plástico medindo aproximadamente 25 cm, com cabo, em plástico resistente. Etiqueta com dados do fabricante e composição.	8,63	258,90
113	40	UNID	PALHA DE AÇO Nº 01 - embalagem com 01 unidade de aproximadamente 25 gr.	13,00	519,87
114	40	UNID	PALHA DE AÇO Nº 02 - embalagem com 01 unidade de aproximadamente 25 gr.	3,04	121,47
115	15	UNID	PANELA DE PRESSÃO 10 LT – em alumínio, com capacidade de 10 litros.	216,66	3.249,95
116	385	UNID	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 40X60CM - Pano de prato copa, em algodão (tipo saco), com estampa colorida variada, com viés, medindo 40x60cm.	8,13	3.130,05
117	30	ROL	PANO MULTIUSO PICOTADO – Tipo Perfex - Alta absorção – Lavável e Reutilizável – mínimo 300 mt	156,87	4.706,10
118	150	UNID	PAPEL ALUMÍNIO – rolo de 45cm x 7,5 metros, em embalagem plástica.	10,09	1.513,00
119	3.330	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - de boa qualidade; Branco, não reciclado, composto de 100% fibra celulósica; crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura superior a 80%, gofrado, picotado; rolo medindo 30 metros x 10 centímetros; tubete medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro; na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto; pacote com 12 rolos.	22,43	74.019,00
120	40	ROL	PAPEL MANTEIGA – Rolo com 30cm x 7,5 mts	9,66	386,27
121	930	PCT	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA – Pacote com 02 unidades, folhas brancas, embalagem transparente, cada rolo com 60 folhas, folha medindo 19 x 22 cm, contendo as informações do produto na embalagem.	6,73	6.255,80
122	430	UNID	PEDRA SANITÁRIA 25 GR - arredondada, com suporte (haste plástica) de fixação, <u>com fragrância de lavanda</u> , em consistência sólida, embalagem com informações do produto e fabricante.	6,70	2.879,57
123	40	UNID	PENEIRA DE PLÁSTICO TAMANHO 16 CM – com cabo e encaixe de plástico.	8,87	354,80
124	26	UNID	PENEIRA EM AÇO INOX 20CM – com cabo e encaixe em inox.	22,49	584,83
125	30	UNID	PENTE FINO PARA PIOLHOS – com cabo, em plástico rígido, para cabelo, tamanho aproximado 20 centímetros.	7,01	210,40
126	30	UNID	PENTE PLÁSTICO DENTES ESTREITOS – com cabo, em plástico rígido, profissional, para cabelo, tamanho aproximado 20 centímetros.	6,78	203,40
127	40	UNID	PENTE PLÁSTICO DENTES LARGOS – com cabo, em plástico rígido, profissional, para cabelo, tamanho aproximado 20 centímetros.	9,99	399,73
128	380	CART	PILHA ALCALINA AA 1,5V - acondicionadas em cartelas com de 02 unidades, não recarregável.	20,20	7.674,73
129	600	CART	PILHA ALCALINA AAA 1,5V – (Palito) acondicionadas em cartelas com de 02 unidades, não recarregável.	10,23	6.138,00
130	60	CART	PILHA ALCALINA D1,5V GRANDE - cartela com 02 un.	21,44	1.286,60
131	150	CART	PILHA ALCALINA MEDIA “C” 1,5V - acondicionadas em cartela com 02 unidades, na recarregável.	24,65	3.697,00



132	1.385	UNID	PINHO GEL ORIGINAL 2 LT – detergente/desinfetante para uso geral, embalagem transparente, líquido esverdeado, odor de pinho, desengordura, limpa, dá brilho e perfuma. <i>Referencia: Mágico Mayor</i>	15,60	21.601,38
133	40	UNID	PLÁSTICO FILME BOBINA C/ 28CM X 300MT Bobina com 28 cm x 300 metros, <u>embalagem com lâmina de corte</u> , película aderente em PVC, p/ envolver , proteger e conservar alimentos e outros.	29,60	1.183,87
134	30	UNID	PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL PVC – Para forrar mesa – medindo 0,10mm x 1,4mt	41,32	1.239,70
135	100	UNID	POTE DE VIDRO COM TAMPA 240 ML – Com tampa Metálica - Capacidade mínima 240 ml	8,04	804,33
136	120	UNID	POTE DE VIDRO COM TAMPA 600 ML – Com tampa Metálica - Capacidade mínima 600 ml	17,80	2.135,60
137	30	PCT	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA 500 ML - Pacote com 25 un	32,29	968,60
138	30	PCT	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA 2 LITROS - Pacote com 25 und	156,00	4.679,90
139	30	PCT	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA 1 LITRO - Pacote com 25 un	86,33	2.589,90
140	3.040	PCT	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 21 CM – Branco, plástico não tóxico, pacote com 10 unidades	7,25	22.029,87
141	240	UNID	PRATO FUNDO - vidro temperado liso, transparente, tipo duralex, medindo aproximadamente 22cm x 3,2 cm de profundidade.	8,71	2.091,20
142	1.750	PCT	PRATO P/ BOLO DESCARTÁVEL 15 CM – plástico não toxico, cor branca, pacote com 10 unidades.	5,31	9.298,33
143	1.200	PCT	PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL 21 CM – plástico não toxico, cor branca, pacote com 10 unidades.	6,76	8.116,00
144	30	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO – em plástico resistente, com mola firme e galvanizada (tipo espiral), sendo a fixação da mola no meio do prendedor, tamanho mínimo de 8 cm, pacote com 12 unidades.	8,26	247,90
145	32	UNID	REFIL MOP ALGODÃO - com cinta 320gr, ponta dobrada, tipo esfregão.	34,54	1.105,28
146	80	UNID	RODINHO DE PIA – medindo aproximadamente 18 cm, confeccionado em material polipropileno; embalado individualmente.	9,09	725,07
147	120	UNID	RODO DUPLO 40CM COM CABO - com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento do cabo mínimo 120 cm.	25,70	3.083,60
148	178	UNID	RODO DUPLO 60CM COM CABO - com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento do cabo mínimo 120 cm.	25,00	4.449,41
149	340	UNID	SABÃO EM BARRA 200 GR - glicerinado, embalado em saco plástico, pacote contendo 05 (cinco) unidades de 200 gramas , com peso total de 1k, testado dermatologicamente, com validade mínima de 1 ano a contar da entrega. <i>Referência: Ipê – Minuano</i>	13,00	4.418,87
150	780	UNID	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE 1,600KG - para remoção de manchas em tecidos, condicionado em caixa de papelão resistente, contendo 1,600 kg, embalagem informando o nº do lote, fórmula, data de fabricação, fabricante e validade.	26,33	20.537,40
151	100	UNID	SABONETE 90 GR - tablete de glicerina, p/ higiene corporal, fragrâncias variadas, ph5,5 a 8,5; p/ higiene corporal; em embalagem individual, com composição e informações do produto e fabricante na embalagem.	3,58	358,00
152	100	UNID	SABONETE INFANTIL 80 GR – neutro, tablete glicerinado, em embalagem apropriada, contendo no mínimo 80 gramas, em embalagem individual, com composição e informações do produto e fabricante na embalagem.	5,49	549,33
153	922	UNID	SABONETE LÍQUIDO 500 ML - antisséptico, bactericida, aspecto físico viscoso, fragrância de erva doce , para higienização e hidratação da pele. Embalagem de 500 ML, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número	15,63	14.410,86



			do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.		
154	700	UNID	SABONETE LIQUIDO P/ BEBES 200 ML- Para Bebês, Sabonete infantil sensível hipoalérgico. Testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Contém creme hidratante para uma melhor hidratação. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais da pele perdidos durante o banho. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias Erva Doce e/ou Óleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina; (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal; Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Frasco de 200 ml.	21,94	15.358,00
155	30	UNID	SABONETEIRA PLÁSTICA – medindo no mínimo 10 cm, com tampa, para armazenar sabonete, cores variadas.	3,56	106,70
156	1.000	UNID	SACO ALVEJADO P/ PANO DE CHÃO DUPLO GRANDE – branco, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado; medida mínima 66x43 cm, com <u>acabamento em overlock</u> nas bordas (laterais e fundo).	17,39	17.363,33
157	150	PCT	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA – tamanho médio, medindo aproximadamente 8 x 16 cm, embalagem c/ 500 unidades.	15,60	2.339,50
158	515	ROL	SACO PARA LIXO EM ROLO DE 100 LT – Rolo com 15 unidades, dimensão aprox.: 75 x 105 cm, resistente, com fundo reforçado, fácil de destacar: possui picote entre os sacos, atende as normas ABNT, capacidade nominal: 100Lt/20kg.	17,63	9.079,45
159	100	ROL	SACO PARA LIXO EM ROLO DE 200 LT – Rolo com 15 unidades, dimensão aprox.: 90 x 115 cm, super resistente, com fundo reforçado, dificultando o rompimento, fácil de destacar: possui picote entre os sacos, atende as normas ABNT, capacidade nominal: 200Lt.	33,66	3.3366,33
160	200	PCT	SACO DE LIXO 240 Litros Reforçado , P9, Fabricada em material plástico polietileno, Capacidade: 240 litros (25 kg) Pct 25 unidades, cada saco possui medidas de 115 X 115cm oferece resistência e durabilidade.	116,96	23.392,67
161	985	ROL	SACO PARA LIXO EM ROLO DE 30 LT - Rolo com 30 unidades, dimensão aprox.: 59 x 62 cm, super resistente, com fundo reforçado, dificultando o rompimento, fácil de destacar: possui picote entre os sacos, atende as normas ABNT, capacidade nominal: 30Lt/6kg.	29,10	28.660,22
162	1.000	ROL	SACO PARA LIXO EM ROLO DE 50 LT - Rolo com 30 unidades, dimensão aprox.: 63 x 80 cm, resistente, com fundo reforçado, fácil de destacar: possui picote entre os sacos, atende as normas ABNT, capacidade nominal: 50Lt/10kg.	32,40	32.396,67
163	70	UNID	SACO PLÁSTICO 25x35 CM EM BOBINA PICOTADA - saco transparente, bobina com 500 unidades, atóxico.	84,10	5.887,00
164	100	BOB	SACO PLÁSTICO 35x50 CM EM BOBINA PICOTADA - saco transparente, bobina com 500 unidades, atóxico.	84,10	8.410,00
165	100	KG	SACO PLÁSTICO PICOTADO RESISTENTE 1 KG - Rolo	30,49	3.049,33
166	100	KG	SACO PLÁSTICO PICOTADO RESISTENTE 2KG - Rolo	26,16	2.616,33
167	100	KG	SACO PLÁSTICO PICOTADO RESISTENTE 5 KG - Rolo	33,88	3.388,83
168	160	PCT	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - Medidas aproximadas: 23x14 cm, embalagem pacote com 500 unidades.	8,03	1.284,27
169	800	UNID	SHAMPOO INFANTIL CONTRA PIOLHOS E LÊNDEAS - com deltametrina 0,2 mg/ml, embalagem com no mínimo 100 ml, uso adulto e pediátrico.	24,00	19.196,00
170	250	UNID	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO - embalagem com no mínimo 400 ml, dermatologicamente testado, PH balanceado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	19,06	4.765,83
171	50	UNID	SHAMPOO NEUTRO - com proteína, para cabelos danificados, linha profissional, embalagem com 400 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.	23,55	1.177,33



172	62	UNID	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1 K- embalado em frascos plásticos, rotulo com nº do lote, fórmula, data de fabricação e validade.	32,53	2.016,86
173	35	UNID	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA 20 LTS - branco, com torneira.	35,33	1.236,55
174	70	UNID	SUPORTE PORTA COPO DESCARTÁVEL DE PAREDE AUTOMÁTICO. Dispenser de copo descartável para água (180/200ml), o tubo confeccionado em plástico transparente, com resistência a impactos, com tampa removível na parte superior, capacidade do tubo de até 100 copos. O produto deverá vir acompanhado de fita dupla face própria para fixação, com opção de instalação com parafusos.	67,00	4.689,77
175	03	UNID	TÁBUA DE VIDRO TEMPERADO - resistente a altas temperaturas, de 08 a 10 mm, própria para cortar carnes e legumes, formato retangular, medindo 40 x 25 cm.	51,29	153,86
176	250	UNID	TALCO INFANTIL - perfumado, cor branca, embalagem com 200 gramas, dermatologicamente testado, protege de assaduras, com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.	21,30	5.324,17
177	60	UNID	TAPETE P/ ENTRADA DE PORTA MACIO – tapete tipo capacho, macio, medida mínima 40 x 60 cm, com fundo antiderrapante, cores neutras.	88,44	5.306,60
178	40	UNID	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL PORTÁTIL	57,71	2.308,27
179	140	UNID	TOALHA DE BANHO BRANCA – 100% algodão, felpuda, com ótima absorção, nas medidas aproximadas 70 x 140 cm.	76,33	10.686,20
180	1.650	PCT	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA - folha simples, cor branca, resistente, de rápida absorção, pacote com 1000 folhas , medindo aproximadamente 20x21cm.	16,60	27.395,50
181	143	UNID	TOALHA DE ROSTO BRANCA - 100% Algodão, Medida aproximada: 48cm x 80cm.	40,40	5.776,72
182	800	UNID	TOALHINHAS UMEDECIDAS - Produto para higiene infantil, tamanho: 20x14cm, pacote contendo no mínimo 60 un , com extrato de aloe vera e/ou capim limão, com 95% de água purificada, com tampa flip top e etiqueta auto- adesiva, testado dermatologicamente.	27,44	21.952,00
183	35	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca sanfonada, confeccionada em polipropileno não tecido, tamanho único, com elástico embutido, cor branca, hipoalérgica, pacote c/100 un.	31,25	1.093,63
184	15	UNID	TRAVESSA DE INOX 30 CM – medindo no mínimo 30 cm, em formato oval, redondo ou retangular.	85,66	1.284,95
185	20	UNID	TRAVESSEIRO INFANTIL – de fibra lavável, medindo aproximadamente 26x40 cm.	26,16	523,13
186	137	UNID	VASSOURA CERDAS SINTÉTICA - Uso interno, tipo pelo, com base retangular largura de 300 mm, cabo em madeira comprimento no mínimo 1100 mm, variação de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável.	19,66	2.693,88
187	230	UNID	VASSOURA PIAÇA VA 20 CM – uso doméstico, material cerdas em piaçava, cabo de madeira, material da cepa em madeira, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínima 11cm, com cabo rosqueado.	26,71	6.142,53
188	70	UNID	VASSOURA PIAÇA VA 40 CM (TIPO GARI) – com cerdas em piaçava, cabo de madeira rosqueado, cerdas mínima 09 cm.	37,76	2.643,43
189	50	UNID	VASSOURA TIPO NOVIÇA 30 CM: com cerdas de nylon, com base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média 0,80 mm, dispostas no mínimo 04 carreiras de tufos justaposto, homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e gancho na outra ponta para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. Uso interno e externo.	22,64	1.132,00
190	37	UNID	XÍCARAS PARA CHÁ - em porcelana branca, paredes lisas, sem deformidades, sem pinturas, formato cilíndrico, capacidade aproximada 100 ml, acondicionadas em caixas com 6 unidades.	95,00	3.514,88
191	60	ROL	EXTENSOR ELÁSTICO C/ GANCHO – p/ amarrar carga, medindo no mínimo 1,5 mt	149,66	8.979,80



192	430	UNID	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO FPS 60 – Embalagem com 120 ml	59,36	25.523,37
193	2.710	PCT	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM (Cumbuca) – Pacote com 10 unidades, cor branca.	6,58	17.822,77

2.2- O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 - Do agrupamento de itens em lotes:

2.3.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente licitação tem o objetivo de garantir o fornecimento de materiais de limpeza e consumo necessário para manter as atividades, projetos e eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias, além de produtos para dar suporte à rotina interna de cada Secretaria, na manutenção da limpeza e higiene, disponibilizando à comunidade um ambiente limpo e desinfetado, objetivando sempre empreender esforços para a prestação do serviço público com segurança, eficiência e qualidade.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A Contratação para aquisição dos materiais de limpeza e consumo ora citados tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, presentes nos artigos seguintes:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parcelada mente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

(...)



“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).”

5 - CUSTO ESTIMADO

5.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 1.221.261,72 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e um reais, setenta e dois centavos)**, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Governo, através do site www.compras.gov.br, por sites específicos via internet e também através pesquisas de valores praticados em outros órgãos e entes públicos (PNCP e Portais de Transparência) e solicitação de orçamentos de empresas via e-mail). Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para prestação do serviço no município.

5.2 - Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte a obtenção da estimativa acima.

6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A solicitação para a aquisição deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O Fornecedor deverá entregar de forma única ou parcelada, de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

6.3 - O Fornecedor entregará os produtos diariamente, ou em eventos programados, ou de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4 - O Fornecedor deverá entregar os produtos devidamente embalados, conforme necessidade de cada produto, mantendo-o protegido.

6.5 - Os pedidos deverão ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.6 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Galiléia (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização da entrega.



6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. O Município, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à FORNECEDORA, para substituir, sem ônus para o Município.

6.9 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ary Machado, 599, Centro – Galiléia/MG, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

6.11 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.12 Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.13 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.14 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Município não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.15 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17 O prazo para a solução, pelo FORNECEDOR, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.18 Os materiais de limpeza e consumo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 –PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta aquisição obedecerá ao disposto no “Capítulo X” da Lei 14133/21, no que couber, e será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Fornecedor, por



meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Município, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Município e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma, quando pessoa física).

7.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1 O prazo de validade;
- 7.2.2 A data da emissão;
- 7.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5 O valor a pagar; e
- 7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

7.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.5 Sobre a futura Aquisição incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas, inclusive os previsto em regulamentos Municipais.

7.6 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição essa indispensável para efetuar o pagamento.

7.7 No caso de atraso pelo Município, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo FORNECEDOR na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Gabinete do Prefeito	00201001.0412200102.004	33903000000	1500	004



Sec. Adm. e Governo	00205001.0412200102.005	33903000000	1500	027
Sec. Educação	00207001.1212200302.017	33903000000	15001001	079
Sec. Educação	00207001.1236100302.018	33903000000	15001001	089
Sec. Educação	00207001.1236500302.019	33903000000	15001001	104
Sec. Educação	00207001.1236500302.020	33903000000	15001001	108
Sec. Saúde	00208001.1012200532.057	33903000000	15001002	142
Sec. Saúde	00208002.1030100532.065	33903000000	15001002	150
Sec. Saúde	00208002.1030100542.058	33903000000	15001002	161
Sec. Obras	00209001.1545200392.036	33903000000	1500	194
Sec. Agricultura	00210001.2060600462.042	33903000000	1500	232
Sec. Cultura	00212002.1339200492.046	33903000000	1500	283
Sec. Assist. Social	00213001.0812200362.029	33903000000	1500	302
Sec. Assist. Social	00213001.0824400372.030	33903000000	1500	310

8.2 - A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - FONTE DE RECURSOS

FONTE	RECURSO
1500	Recursos não vinculados de Impostos - (Livre)
1500	Recursos não vinculados de Impostos - (Livre)
15000001001	Recursos não vinculados de Impostos – (Educação)
15000001001	Recursos não vinculados de Impostos – (Educação)
15000001002	Recursos não vinculados de Impostos – (Saúde)
1500	Recursos não vinculados de Impostos - (Obras)
1500	Recursos não vinculados de Impostos - (Agricultura)
1500	Recursos não vinculados de Impostos - (Cultura)
1500	Recursos não vinculados de Impostos - (Assistência social)

10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja realizado o Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com base na lei 14.133/21 e regulamentação Municipal.

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:



"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

11 – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Termo de Registro de Preço e contrato, quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 – O prazo de vigência do Termo de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal, assim como a possibilidade de prorrogação e reajuste.

11.2 – O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro do ano em exercício, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal.

11.2.1- Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: o Município deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, observando as obrigações seguintes:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- e) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- i) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- k) Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.



13.3 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Fornecedor ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a entrega do produto e seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

14.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.

14.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir o Contratado (a) da responsabilidade na execução do objeto.

14.5 -A comunicação entre a fiscalização e o Contratado será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Entrega, seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

14.6 - O relatório de Entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

14.7 –O Gestor do Contrato, caso exista indícios de irregularidade na execução do contrato, deverá encaminhar Relatório Circunstanciado para os devidos procedimentos e instauração do PAAR – Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 - O Objeto a ser Fornecedor atende à solução como um todo em virtude da garantia do fornecimento de materiais de limpeza e consumo necessário para manter as atividades, projetos e eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias, além de produtos para dar suporte à rotina interna de cada Secretaria, na



manutenção da limpeza e higiene, disponibilizando à comunidade um ambiente limpo e desinfetado, objetivando sempre empreender esforços para a prestação do serviço público com segurança, eficiência e qualidade. Portal, tem-se que a LICITAÇÃO será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que abarcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16.2 - Da participação de consórcios:

16.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

16.3 Da Subcontratação:

16.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

16.4 Da Sustentabilidade:

16.4.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

16.5 Da indicação de marcas ou modelos:

16.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

16.6 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

16.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

16.7 Da exigência de carta de solidariedade:

16.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

16.8 Da Garantia da Contratação:

16.8.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

16.9 Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

16.9.1 Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

16.9.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.9.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



16.9.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.9.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.9.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.9.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.9.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, tendo em vista por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Galiléia, MG, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, §3º e Decreto Municipal nº15/2023.

17.4 A prioridade de contratação de MPEs locais se justifica pelo fortalecimento da economia local, redução dos custos logísticos e dos prazos de entrega, tornando o processo mais eficiente.

17.4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, tendo em vista por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável.

17.5 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

17.5.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

17.5.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertado;

17.5.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;



17.5.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

17.5.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

17.5.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

17.5.2.1 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.5.3 Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, a proposta comercial, e se fizer necessário a ficha técnica que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

17.5.3.1 A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica.

17.5.4 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

17.5.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

17.5.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

17.5.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

17.5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.5.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

17.5.5 Da Amostra:

17.5.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

17.5.6 Da Prova de Conceito (PoC):

17.5.6.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Galiléia, MG, 11 de junho de 2025.

Jonatas Melo Baltar

Secretário Municipal de Administração e Governo



APENDICE DO ANEXO I- CÓPIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração e Governo

Titular Responsável: Jonatas Melo Baltar

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Governo

Portaria nº: 01, de 02 de Janeiro de 2025.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Registro de Preços para futura Aquisição de Material de Limpeza e Consumo para as Secretarias Municipais de Galiléia/MG, se faz necessária tendo em vista que o referido objeto será necessário para manter as atividades, projetos e eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias, além de produtos para dar suporte à rotina interna de cada Secretaria, na manutenção da limpeza e higiene.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada sendo identificadas as seguintes:

SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2
Aquisição dos produtos de limpeza e consumo, cabendo aos servidores do Município toda a responsabilidade pela manutenção da limpeza e higiene dos prédios públicos.	Aquisição de empresa que já se encontram estruturadas para a execução dos serviços gerais em todos os setores, incluindo todo o material, de acordo com a demanda do Município.

De tal levantamento, observou-se que a Solução 1 apresenta-se como a mais viável ao caso em análise, justificada pela necessidade de se ter os produtos acessíveis quando for preciso usá-los. A Solução 2 é algo para longo prazo e a Administração não tem tempo hábil, nem orçamento, para essa aquisição no momento.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição do quantitativo dos produtos a serem adquiridos foi considerado a necessidade média anual, dos quais serão adquiridos na sua totalidade.

Estima-se a seguinte quantidade para a presente aquisição:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	900	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT - composição química hipoclorito de sódio e água, cloro ativo que varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicada na lavagem e alvejante de roupas. Embalagem plástica, com rótulo informando marca, volume líquido, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no MS.
02	990	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - hidratado, filtrado, embalado em frasco plástico transparente, embalagem contendo 500 gramas , com rótulo informando marca, volume líquido, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.
03	740	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8% - hidratado, para limpeza, embalagem contendo 01 litro , embalagem plástica, com rótulo informando marca, volume líquido, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade, autorização de funcionamento do fabricante na



			ANVISA.
04	70	UNID	ALGODÃO HIDRÓFILO 50 GR – embalado em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda extensão, o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, cor branca, embalado e individualmente.
05	200	UNID	AMACIANTE P/ROUPA CONCENTRADO 2 LT - Composição; metil sulfato de dialquilester hidroxietil metil amônio, coadjuvantes, atenuador de espuma, espessante, sequestrante, conservantes, fragrâncias, corantes e água, contem benzotiazolinona, acondicionamento em frasco plástico com 2 litroS, validade mínima de 01 anos a contar da data de entrega; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS na embalagem.
06	514	UNID	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 ML – em aerosol, elimina maus odores, perfuma qualquer ambiente, essência de lavanda , embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. <i>Referência: Bom Ar</i>
07	20	UNID	ASSADEIRA REFRATÁRIA DE VIDRO C/ TAMPA PLÁSTICA 2,9 L Formato: Retangular.
08	20	UNID	ASSADEIRA REFRATÁRIA DE VIDRO C/ TAMPA PLÁSTICA 4,0 L Formato: Retangular.
09	40	UNID	AVENTALEM PVC - cor branca, tamanho 120 x 70 cm , com alças no pescoço e tiras para ajuste na cintura.
10	145	UNID	AVENTALEM PVC DOMÉSTICO – resistente, na cor branca, tamanho 85 x 85 cm , com ajuste na cintura.
11	30	UNID	AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE SILICONE - altura mínima de 1,15 cm, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura.
12	30	UNID	BABADOR INFANTIL – Tamanho Único, fabricado com tecido dublado de felpa, 100% algodão, forro em PVC, acabamento em viés. Tamanho aproximado da peça: 22x30 cm, fechamento posterior por velcro, cores neutras e estampas diferenciadas.
13	15	UNID	BACIA PLÁSTICA CANELADA 30 LT - material: polipropileno; com capacidade mínima 30 litros; cor branca ou cristal.
14	20	UNID	BACIA PLÁSTICA CANELADA 18 LT - material: polipropileno; com capacidade mínima 18 litros; cor branca ou cristal.
15	15	UNID	BACIA PLÁSTICA CANELADA 8 LT - material: polipropileno; com capacidade mínima 8 litros; cor branca ou cristal.
16	170	UNID	BALDE 12 LTS PRETO – Reforçado, em material plástico, com alça em alumínio, sem aba, na cor preto.
17	10	PCT	BANDEJA DE ISOPOR B1 - Retangular Rasa - 11 cm - Pacote com 100 und
18	10	PCT	BANDEJA DE ISOPOR B2 - Retangular Rasa - 21 cm - Pacote com 100 und
19	10	PCT	BANDEJA DE ISOPOR B3 - Retangular Rasa - 23 cm – Pacote com 100 und
20	90	CART	BATERIA 3 V CR 2032 COM LITHIUM - de alta durabilidade, embalagem cartela com 5 unidades .
21	20	UNID	BATERIA ALCALINA 9V - embalagem c/1 unidade
22	20	UNID	BOTIJÃO TÉRMICO EM AÇO INOX 10 LT - Tampa removível, Sistema de torneira, Alças reforçadas e base com pé retrátil.
23	22	UNID	CAIXA DE ISOPOR 100 LT – térmica, fabricada em poliestireno expandido (isopor), na cor branca ou amarela, com tampa, capacidade de 100 litros.
24	19	UNID	CAIXA DE ISOPOR 50 LT – térmica, fabricada em poliestireno expandido (isopor), na cor branca ou amarela, com tampa, capacidade de 50 litros.
25	25	UNID	CAIXA DE ISOPOR 80 LT – térmica, fabricada em poliestireno expandido (isopor), na cor branca ou amarela, com tampa, capacidade de 80 litros.
26	50	UNID	CAIXA PLÁSTICA P/ HORTIFRUTI VAZADA – medindo aproximadamente 55 x 36 x 31 cm (C/L/A), na cor preta, capacidade: 46 litros.



27	17	UNID	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO 100 LTS - fabricada em polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa dupla e articulada, com alça para fácil transporte, capacidade 100 litros.
28	07	UNID	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO 50 LTS - fabricada em polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa dupla e articulada, com alça para fácil transporte, capacidade 50 litros.
29	05	UNID	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO 75 LTS - fabricada em polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa dupla e articulada, com alça para fácil transporte, capacidade 75 litros.
30	200	UNID	CANECA DE CERÂMICA 300 ML – lisa, na cor branca, com capacidade mínima de 300 ml.
31	36	UNID	CANECO DE ALUMÍNIO 1,2 LT - caneco feito em alumínio polido, com alça em alumínio revestido, cabo ergonômico para maior segurança, capacidade mínima: 1,2 litros.
32	36	UNID	CANECÃO DE ALUMÍNIO 2,5 LT - caneco feito em alumínio polido, com alça em alumínio revestido, cabo ergonômico para maior segurança, capacidade mínima: 2,5 litros.
33	17	UNID	CARRINHO COM KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL – Kit composto com: carro funcional, com balde dobrê de 30lt, cabo alumínio 1,40 mt, refil loop com cinta 320g, com placa sinalizadora 'piso molhado'.
34	120	UNID	CERA LÍQUIDA INCOLOR P/ MADEIRA - na categoria pronto uso, extra brilho, acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 500 mililitros, para tacos, tabuas e madeira em geral, conter na embalagem informações do produto e do fabricante.
35	270	UNID	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR - pronta para o uso; acondicionado em frasco plástico, contendo 750 ml; embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.
36	1.100	UNID	CLORO 1 LT - aspecto físico líquido, aplicação para desinfecção de ambientes, frasco de 1 litro; embalagem c/ informações do produto e do fabricante
37	200	UNID	COADOR DE CAFÉ DE PANO - revestimento duplo, em flanela 100% algodão, com aproximadamente 10 cm diâmetro e 15cm de profundidade, com cabo em madeira.
38	90	UNID	COADOR DE CAFÉ EXTRA GRANDE - revestimento duplo, tipo industrial, em flanela 100% algodão, com aproximadamente de 16cm de diâmetro e 20cm de profundidade, com cabo de madeira.
39	220	UNID	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - toda de inox, inclusive o cabo, sem revestimento no cabo, desenvolvida com materiais de qualidade, a peça têm alto grau de resistência e durabilidade.
40	20	UNID	COLHER DE INOX GRANDE P/ SERVIR ARROZ 30 CM – material polipropileno, de 1ª qualidade, liso nas partes internas e externas, formato arredondados, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 celsius por 20 minutos. Medindo no mínimo 30 cm.
41	2.240	PCT	COLHER DESCARTÁVEL - Para refeição, material plástico, embalagem em pacote com 50 unidades.
42	50	UNID	CONDICIONADOR ADULTO – para cabelo normal dermatologicamente testado, embalagem plástica, contendo no mínimo de 400 ml, com dados do produto e marca do fabricante na embalagem.
43	200	UNID	CONDICIONADOR INFANTIL – fórmula suave, com ph neutro, dermatologicamente testado, embalagem plástica, contendo no mínimo 200 ml, com dados do produto e marca do fabricante na embalagem.
44	320	UNID	COPO DE VIDRO 200 ML - transparente.
45	150	UNID	COPO DE VIDRO 350 ML – transparente.
46	2.300	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - copo em plástico, acondicionado em pacote c/ 100 unidades , deve constar impresso no pacote as descrições do produto: capacidade, quantidade, marca ou identificação do fabricante.
47	600	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - copo em plástico, acondicionado em pacote c/ 100 unidades , deve constar impresso no pacote as descrições do produto: capacidade, quantidade, marca ou identificação do fabricante.



48	1500	UNID	CREME DENTAL INFANTIL - sem flúor, embalagem com no mínimo 50 gramas, com dados de identificação do produto e do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Min. da Saúde.
49	120	UNID	CREME PARA PENTEAR CABELO INFANTIL unissex; fragrância neutra; tampa flip top; acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem deve conter identificação do material, dados fabricante e instruções de uso; embalagem com 300 ml.
50	30	UNID	CREME PREVENÇÃO PARA ASSADURAS 40 G composto por agentes protetores de pele, emolientes e hidratantes de fórmulas simples. 40 gramas por embalagem. Dermatologicamente testado -. Deverá conter na embalagem dados do fabricante e do produto, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra.
51	880	UNID	DESENGORDURANTE MULTIUSO – uso doméstico, para limpeza pesada, líquido, com poder desengordurante, embalado em frasco plástico contendo 500 ml; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/MS na embalagem. <i>Referência: Veja / Uau/ Ipê</i>
52	1.050	UNID	DESINFETANTE/LIMPADOR PERFUMADO 2LT – Para finalização da limpeza, com perfumação prolongada, usado também na desinfecção de superfícies no ambiente, fragrância de Lavanda , embalagem transparente, contendo no mínimo 1 Litro , com dados de identificação do produto e do fabricante, prazo de validade. <i>Referência: Casa e Perfume – Veja - Ipê</i>
53	1.653	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA 500 ML acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, fragrâncias: neutro, clear, limão, maçã, capim limão, rotulagem deve conter identificação do material, dados fabricante. <i>Referência: Ipê, Limpol</i>
54	50	UNID	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO , capacidade em volume 800 ml, cor Branco, 11 cm x 25.5 cm x 10.5 cm
55	20	UNID	EBULIDOR ELÉTRICO MERGULHÃO - Aquecedor de Água, 1000w , 110v/220v
56	40	UNID	ESCOVA DE CABELO ADULTO – com cerdas encapadas nas pontas e acondicionadas em estrutura almofadada, cores variadas, medida aproximada de 22 cm, embalagem individual com dados de identificação do produto e do fabricante.
57	20	UNID	ESCOVA DE CABELO INFANTIL – com cerdas encapadas nas pontas e acondicionadas em estrutura almofadada, cores variadas, medida aproximada de 15 cm, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.
58	70	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - formato anatômico, base com medidas mínimas de 11 x 6 cm, corpo (base) em plástico, cerdas em nylon sintético, mínimo de 20 cerdas por tufo, com alça e sem cabo.
59	2.100	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL - cerdas macias em nylon, cabo reto e anatômico, medida aproximada de 15 cm, embalagem individual com dados de identificação do produto e do fabricante.
60	10	UNID	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS - Em nylon, cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados em 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira
61	49	UNID	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE – com cerdas branca, resistente e durável, com estojo.
62	100	UNID	ESPONJA DE BANHO - em espuma macia, hipoalérgica, dermatologicamente testada, em embalagem individual, descrição do produto na embalagem, formato anatômico, dupla face.
63	1.000	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR - composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, embalagem contendo 8 unidades , com peso líquido mínimo de 60 gramas, embalagem com c/ data de validade, composição e informações do fabricante. <i>Referência: Bombril / Assolan</i>
64	1.160	UNID	ESPONJA MULTI USO - para limpeza; tipo dupla face; com formato retangular; na cor verde/amarela, sendo o lado de cor verde confeccionada em fibra abrasiva, e o lado amarelo em espuma. Embalagem pacote com 04 unidades.
65	224	UNID	INSETICIDA SPRAY 500M - indicado para o controle de cupins, baratas e formigas de todas espécies, em edificações comerciais, industriais e residenciais. PRINCÍPIO ATIVO: Fipronil e Benzoato Denatonium. Embalagem tipo spray com 500ml
66	31	UNID	FACA DE MESA EM AÇO INOX 6" - com lâmina em aço inoxidável, lâmina com no mínimo 15 cm, cabo em polipropileno branco.



67	20	UNID	FACA PARA COZINHA 9" - com lâmina em aço inoxidável, lâmina com no mínimo 22 cm, cabo em polipropileno branco.
68	555	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 38 x 58 cm – composição: 100% de algodão, cor amarelo de tom forte, lisa, com bainhas costuradas de alta qualidade, embalada em pacote com 1 unidade, medindo no mínimo 38 x 58 cm.
69	52	PCT	FÓSFORO - área de riscagem c/ vida útil compatível c/o número de palitos da embalagem, embalagem pacote c/ 10 caixas, cada caixa contendo 40 palitos, produto original do fabricante, embalagem c/data de validade, composição e informações do fabricante.
70	10	CX	FÓSFORO LONGO - medida mínima 9,4 cm – caixa contendo 50 un
71	1.000	PCT	FRALDA GERIÁTRICA G DESCARTÁVEL – peso acima de 70 kg, cintura 115 a 150 cm, rápida absorção, barreiras antivazamento, indicador de umidade, possui canais de distribuição, unissex, pacote em embalagem econômica com no mínimo 20 unidades.
72	500	PCT	FRALDA GERIÁTRICA M DESCARTÁVEL – peso 40 a 70 kg, cintura 80 a 115 cm, rápida absorção, barreiras antivazamento, indicador de umidade, possui canais de distribuição, unissex, pacote em embalagem econômica com no mínimo 22 uns.
73	100	PCT	FRALDA GERIÁTRICA P DESCARTÁVEL – peso 30 a 40 kg, cintura 50 a 80 cm, rápida absorção, barreiras antivazamento, indicador de umidade, possui canais de distribuição, unissex, pacote com no mínimo 10 un.
74	500	PCT	FRALDA GERIÁTRICA XG DESCARTÁVEL – peso acima de 90 kg, cintura 120 a 165 cm, rápida absorção, barreiras antivazamento, indicador de umidade, possui canais de distribuição, unissex, pacote em embalagem econômica com no mínimo 18 unidades.
75	260	PCT	FRALDA INFANTIL G DESCARTÁVEL – 7 a 11 kg, cintura elástica, com até 12 hrs de absorção, com barreiras anti vazamento, pacote com no mínimo 24 un.
76	260	PCT	FRALDA INFANTIL M DESCARTÁVEL – 4 a 9 kg, cintura elástica, com até 12 hrs de absorção, com barreiras anti vazamento, pacote c/mínimo 28 un.
77	50	PCT	FRALDA INFANTIL P DESCARTÁVEL – 3 a 5 kg, cintura elástica, com até 12 hrs de absorção, com barreiras anti vazamento, pacote c/mínimo 30 un.
78	40	PCT	FRALDA INFANTIL XG DESCARTÁVEL – 9 a 13 kg, cintura elástica, com até 12 hrs de absorção, com barreiras anti vazamento, pacote c/ínimo 20 un.
79	07	UNID	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE – Medida mínima 24 cm – Com Tampa de Vidro
80	130	UNID	GARFO DE MESA EM AÇO INOX - todo de inox, inclusive o cabo, sem revestimento no cabo, desenvolvido com materiais de qualidade, a peça têm alto grau de resistência e durabilidade.
81	2.090	PCT	GARFO REFORÇADO DESCARTÁVEL – para refeição, em material plástico, talher extra forte, embalagem pacote com 50 unidades.
82	130	UNID	GARRAFA TÉRMICA 1 LT - com ampola de vidro, corpo plástico tesarizado para manter a temperatura quente (12 hrs) e frio (24hrs), cores variadas, bico de rolha, não vaza, livre de bpa, garantia de 3 meses, capacidade para 1 litro.
83	40	UNID	GARRAFA TÉRMICA 5 LT - com rolha giromagic, corpo revestido em plástico, com alça, com tampa, capacidade 5 lts.
84	18	UNID	GARRAFA TÉRMICA 12 LT COM TORNEIRA torneira antivazamento, possui revestimento de polietileno durável resistente a rachaduras, material: polipropileno e poliuretano, capacidade: 12 Lt, com alças.
85	245	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 24 x 22 cm - material celulose, folhas simples, cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.
86	260	UNID	HASTE FLEXÍVEL (COTONETES) - hastes plásticas com algodão 100% nas extremidades, caixa com 75 unidades.
87	270	UNID	INSETICIDA AEROSOL 360 ML - mata moscas, baratas e mosquitos, frasco com no mínimo 360 ml, embalagem com c/ data de validade, composição e informações do fabricante.



88	112	CRT	ISQUEIRO A GÁS GRANDE - descartável, chama pré-ajustada, tamanho grande, acende até 3000 chamas, tamanho aproximadas 8 cm, cartela com 12 unidades.
89	30	UNID	JARRA DE PLÁSTICO 3 LT - transparente, paredes lisas sem deformidades, sem pinturas, capacidade de 3 litros.
90	25	UNID	JARRA DE VIDRO 2 LTS - transparente, paredes lisas sem deformidades, sem pinturas.
91	20	JG	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO – COM 3 PEÇAS Embalagem Contendo: 1 Virol 1,55m comp. x 1,05m larg. - 1 Lençol c/ Elástico 1,55m comp. x 1m larg. 1 Fronha 35cm comp. x 28cm larg.
92	25	JG	JOGO PARA MANTIMENTOS 05 PEÇAS - em plástico resistente e transparente, atóxico, com tampa rosqueada e colorida, formato redondo, tendo capacidades aproximadas de: 1 pote de 1,09 litros, 1 pote de 1,75 litros, 1 pote de 3,4 litros, 1 pote de 5,5 litros e 1 pote de 8 litros.
93	208	UNID	KIT ESCOVA E PENTE DE CABELO BEBE - tamanho aproximado da escova/pente 14.5cm, com escova e pente na embalagem, cores sortidas, composição plástico e material sintético.
94	250	UNID	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - acondicionado em frasco plástico, contendo 500 mililitros; embalagem com dados identificação do produto e marca do fabricante.
95	410	UNID	LIMPA VIDRO 500 ML - incolor; acondicionado em frasco plástico, composição básica, embalagem com dados identificação do produto e marca do fabricante.
96	450	UNID	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO – tradicional, líquido azulado, ação total, embalagem plástica, frasco contendo 01 litro, diluível, etiqueta na embalagem com dados identificação do produto e marca do fabricante. <i>Referência: Azulim</i>
97	90	UNID	LIXEIRA 10 LTS SIMPLES - material plástico, sem tampa, formato cilíndrico, cores variadas, capacidade 10 litros.
98	80	UNID	LIXEIRA 30 LTS COM TAMPA E PEDAL - material plástico polipropileno (PP, acionamento da tampa por pedal, cores variadas, cap. 30 Lts.
99	90	UNID	LIXEIRA 50 LTS COM TAMPA E PEDAL - material plástico polipropileno (PP), acionamento da tampa por pedal, cores variadas, cap. 50 Lts.
100	86	UNID	LIXEIRA 100 LTS COM RODA, TAMPA E ALÇA - material plástico polipropileno (PP), capacidade 100 litros, com roda e alça para melhor locomoção, cor preta.
101	60	UNID	Lixeira Container Gari 240 Litros , Fabricada em material plástico polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com tampa e rodas, <i>Capacidade: 240 litros (96 kg) · 106cm Altura X 57cm Largura X 72cm Profundidade · Rodas: Borracha com 200 mm de diâmetro e eixo reforçado para fácil locomoção</i>
102	40	CX	LUVA DE LÁTEX COM PÓ – Tamanho G – Cx com 100 unidades <i>Secretaria de Educação</i>
103	40	CX	LUVA DE LÁTEX COM PÓ – Tamanho M – Cx com 100 unidades <i>Secretaria de Educação</i>
104	60	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ -cx com 100 unidades, tamanhos P, M ou G.
105	90	UNID	LUVA MULTIUSO GG - de látex, 100 % natural, internamente forrada, resistente, flexível, com superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 unidade.
106	510	UNID	LUVA MULTIUSO G - de látex, 100 % natural, internamente forrada, resistente, flexível, com superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 unidade.
107	510	UNID	LUVA MULTIUSO M - de látex, 100 % natural, internamente forrada, resistente, flexível, com superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 unidade.
108	90	UNID	LUVA MULTIUSO P - de látex, 100 % natural, internamente forrada, resistente, flexível, com superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 unidade.
109	60	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – transparente, pacote com 100 unidades, apropriada para manuseio em alimentos, tamanho único .



110	260	UNID	MAMADEIRA 300 ML - material plástico, com tampa transparente, bico transparente de silicone, frasco acinturado, com abertura larga para facilitar a limpeza, sem alça.
111	80	UNID	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO COM CABO - medida aproximada da pá 25 cm, com cabo em madeira medindo aproximadamente 85 cm.
112	30	UNID	PÁ DE LIXO PLÁSTICA - com coletor plástico medindo aproximadamente 25 cm, com cabo, em plástico resistente. Etiqueta com dados do fabricante e composição.
113	40	UNID	PALHA DE AÇO Nº 01 - embalagem com 01 unidade de aproximadamente 25 gr.
114	40	UNID	PALHA DE AÇO Nº 02 - embalagem com 01 unidade de aproximadamente 25 gr.
115	15	UNID	PANELA DE PRESSÃO 10 LT – em alumínio, com capacidade de 10 litros.
116	385	UNID	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 40X60CM - Pano de prato copa, em algodão (tipo saco), com estampa colorida variada, com viés, medindo 40x60cm.
117	30	ROL	PANO MULTIUSO PICOTADO – Tipo Perfex - Alta absorção – Lavável e Reutilizável – mínimo 300 mt
118	150	UNID	PAPEL ALUMÍNIO – rolo de 45cm x 7,5 metros, em embalagem plástica.
119	3.330	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - de boa qualidade; Branco, não reciclado, composto de 100% fibra celulósica; crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura superior a 80%, gofrado, picotado; rolo medindo 30 metros x 10 centímetros; tubete medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro; na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto; pacote com 12 rolos.
120	40	ROL	PAPEL MANTEIGA – Rolo com 30cm x 7,5 mts
121	930	PCT	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA – Pacote com 02 unidades, folhas brancas, embalagem transparente, cada rolo com 60 folhas, folha medindo 19 x 22 cm, contendo as informações do produto na embalagem.
122	430	UNID	PEDRA SANITÁRIA 25 GR - arredondada, com suporte (haste plástica) de fixação, <u>com fragrância de lavanda</u> , em consistência sólida, embalagem com informações do produto e fabricante.
123	40	UNID	PENEIRA DE PLÁSTICO TAMANHO 16 CM – com cabo e encaixe de plástico.
124	26	UNID	PENEIRA EM AÇO INOX 20CM – com cabo e encaixe em inox.
125	30	UNID	PENTE FINO PARA PIOLHOS – com cabo, em plástico rígido, para cabelo, tamanho aproximado 20 centímetros.
126	30	UNID	PENTE PLÁSTICO DENTES ESTREITOS – com cabo, em plástico rígido, profissional, para cabelo, tamanho aproximado 20 centímetros.
127	40	UNID	PENTE PLÁSTICO DENTES LARGOS – com cabo, em plástico rígido, profissional, para cabelo, tamanho aproximado 20 centímetros.
128	380	CART	PILHA ALCALINA AA 1,5V - acondicionadas em cartelas com de 02 unidades, não recarregável.
129	600	CART	PILHA ALCALINA AAA 1,5V – (Palito) acondicionadas em cartelas com de 02 unidades, não recarregável.
130	60	CART	PILHA ALCALINA D1,5V GRANDE - cartela com 02 un.
131	150	CART	PILHA ALCALINA MEDIA “C” 1,5V - acondicionadas em cartela com 02 unidades, na recarregável.
132	1.385	UNID	PINHO GEL ORIGINAL 2 LT – detergente/desinfetante para uso geral, embalagem transparente, líquido esverdeado, odor de pinho, desengordura, limpa, dá brilho e perfuma. <i>Referencia: Mágico Mayor</i>
133	40	UNID	PLÁSTICO FILME BOBINA C/ 28CM X 300MT Bobina com 28 cm x 300 metros, <u>embalagem com lâmina de corte</u> , película aderente em PVC, p/ envolver , proteger e conservar alimentos e outros.



134	30	UNID	PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL PVC – Para forrar mesa – medindo 0,10mm x 1,4mt
135	100	UNID	POTE DE VIDRO COM TAMPA 240 ML – Com tampa Metálica - Capacidade mínima 240 ml
136	120	UNID	POTE DE VIDRO COM TAMPA 600 ML – Com tampa Metálica - Capacidade mínima 600 ml
137	30	PCT	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA 500 ML - Pacote com 25 un
138	30	PCT	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA 2 LITROS - Pacote com 25 und
139	30	PCT	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA 1 LITRO - Pacote com 25 un
140	3.040	PCT	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 21 CM – Branco, plástico não tóxico, pacote com 10 unidades
141	240	UNID	PRATO FUNDO - vidro temperado liso, transparente, tipo duralex, medindo aproximadamente 22cm x 3,2 cm de profundidade.
142	1.750	PCT	PRATO P/ BOLO DESCARTÁVEL 15 CM – plástico não toxico, cor branca, pacote com 10 unidades.
143	1.200	PCT	PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL 21 CM – plástico não toxico, cor branca, pacote com 10 unidades.
144	30	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO – em plástico resistente, com mola firme e galvanizada (tipo espiral), sendo a fixação da mola no meio do prendedor, tamanho mínimo de 8 cm, pacote com 12 unidades.
145	32	UNID	REFIL MOP ALGODÃO - com cinta 320gr, ponta dobrada, tipo esfregão.
146	80	UNID	RODINHO DE PIA – medindo aproximadamente 18 cm, confeccionado em material polipropileno; embalado individualmente.
147	120	UNID	RODO DUPLO 40CM COM CABO - com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento do cabo mínimo 120 cm.
148	178	UNID	RODO DUPLO 60CM COM CABO - com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento do cabo mínimo 120 cm.
149	340	UNID	SABÃO EM BARRA 200 GR - glicerinado, embalado em saco plástico, pacote contendo 05 (cinco) unidades de 200 gramas , com peso total de 1k, testado dermatologicamente, com validade mínima de 1 ano a contar da entrega. <i>Referência: Ipê – Minuano</i>
150	780	UNID	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE 1,600KG - para remoção de manchas em tecidos, condicionado em caixa de papelão resistente, contendo 1,600 kg, embalagem informando o nº do lote, fórmula, data de fabricação, fabricante e validade.
151	100	UNID	SABONETE 90 GR - tablete de glicerina, p/ higiene corporal, fragrâncias variadas, ph5,5 a 8,5; p/ higiene corporal; em embalagem individual, com composição e informações do produto e fabricante na embalagem.
152	100	UNID	SABONETE INFANTIL 80 GR – neutro, tablete glicerinado, em embalagem apropriada, contendo no mínimo 80 gramas, em embalagem individual, com composição e informações do produto e fabricante na embalagem.
153	922	UNID	SABONETE LÍQUIDO 500 ML - antisséptico, bactericida, aspecto físico viscoso, fragrância de erva doce , para higienização e hidratação da pele. Embalagem de 500 ML, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.
154	700	UNID	SABONETE LIQUIDO P/ BEBES 200 ML- Para Bebês, Sabonete infantil sensível hipoalérgico. Testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Contém creme hidratante para uma melhor hidratação. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais da pele perdidos durante o banho. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias Erva Doce e/ou Óleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina; (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal; Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Frasco de 200 ml.



155	30	UNID	SABONETEIRA PLÁSTICA – medindo no mínimo 10 cm, com tampa, para armazenar sabonete, cores variadas.
156	1.000	UNID	SACO ALVEJADO P/ PANO DE CHÃO DUPLO GRANDE – branco, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado; medida mínima 66x43 cm , com <u>acabamento em overlock</u> nas bordas (laterais e fundo).
157	150	PCT	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA – tamanho médio, medindo aproximadamente 8 x 16 cm, embalagem c/ 500 unidades.
158	515	ROL	SACO PARA LIXO EM ROLO DE 100 LT – Rolo com 15 unidades, dimensão aprox.: 75 x 105 cm, resistente, com fundo reforçado, fácil de destacar: possui picote entre os sacos, atende as normas ABNT, capacidade nominal: 100Lt/20kg.
159	100	ROL	SACO PARA LIXO EM ROLO DE 200 LT – Rolo com 15 unidades, dimensão aprox.: 90 x 115 cm, super resistente, com fundo reforçado, dificultando o rompimento, fácil de destacar: possui picote entre os sacos, atende as normas ABNT, capacidade nominal: 200Lt.
160	200	PCT	SACO DE LIXO 240 Litros Reforçado , P9, Fabricada em material plástico polietileno , <i>Capacidade: 240 litros (25 kg)</i> Pct 25 unidades, cada saco possui medidas de 115 X 115cm oferece resistência e durabilidade.
161	985	ROL	SACO PARA LIXO EM ROLO DE 30 LT - Rolo com 30 unidades, dimensão aprox.: 59 x 62 cm, super resistente, com fundo reforçado, dificultando o rompimento, fácil de destacar: possui picote entre os sacos, atende as normas ABNT, capacidade nominal: 30Lt/6kg.
162	1.000	ROL	SACO PARA LIXO EM ROLO DE 50 LT - Rolo com 30 unidades, dimensão aprox.: 63 x 80 cm, resistente, com fundo reforçado, fácil de destacar: possui picote entre os sacos, atende as normas ABNT, capacidade nominal: 50Lt/10kg.
163	70	UNID	SACO PLÁSTICO 25x35 CM EM BOBINA PICOTADA - saco transparente, bobina com 500 unidades, atóxico.
164	100	BOB	SACO PLÁSTICO 35x50 CM EM BOBINA PICOTADA - saco transparente, bobina com 500 unidades, atóxico.
165	100	KG	SACO PLÁSTICO PICOTADO RESISTENTE 1 KG - Rolo
166	100	KG	SACO PLÁSTICO PICOTADO RESISTENTE 2KG - Rolo
167	100	KG	SACO PLÁSTICO PICOTADO RESISTENTE 5 KG - Rolo
168	160	PCT	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - Medidas aproximadas: 23x14 cm, embalagem pacote com 500 unidades.
169	800	UNID	SHAMPOO INFANTIL CONTRA PIOLHOS E LÊNDEAS - com deltametrina 0,2 mg/ml, embalagem com no mínimo 100 ml, uso adulto e pediátrico.
170	250	UNID	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO - embalagem com no mínimo 400 ml, dermatologicamente testado, PH balanceado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.
171	50	UNID	SHAMPOO NEUTRO - com proteína, para cabelos danificados, linha profissional, embalagem com 400 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.
172	62	UNID	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1 K - embalado em frascos plásticos, rotulo com nº do lote, fórmula, data de fabricação e validade.
173	35	UNID	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA 20 LTS - branco, com torneira.
174	70	UNID	SUPORTE PORTA COPO DESCARTÁVEL DE PAREDE AUTOMÁTICO . Dispenser de copo descartável para água (180/200ml), o tubo confeccionado em plástico transparente, com resistência a impactos, com tampa removível na parte superior, capacidade do tubo de até 100 copos. O produto deverá vir acompanhado de fita dupla face própria para fixação, com opção de instalação com parafusos.
175	03	UNID	TÁBUA DE VIDRO TEMPERADO - resistente a altas temperaturas, de 08 a 10 mm, própria para cortar carnes e legumes, formato retangular, medindo 40 x 25 cm .



176	250	UNID	TALCO INFANTIL - perfumado, cor branca, embalagem com 200 gramas, dermatologicamente testado, protege de assaduras, com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.
177	60	UNID	TAPETE P/ ENTRADA DE PORTA MACIO – tapete tipo capacho, macio, medida mínima 40 x 60 cm, com fundo antiderrapante, cores neutras.
178	40	UNID	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL PORTÁTIL
179	140	UNID	TOALHA DE BANHO BRANCA – 100% algodão, felpuda, com ótima absorção, nas medidas aproximadas 70 x 140 cm.
180	1.650	PCT	TOALHA DE PAPELINTERFOLHADA - folha simples, cor branca, resistente, de rápida absorção, pacote com 1000 folhas , medindo aproximadamente 20x21cm.
181	143	UNID	TOALHA DE ROSTO BRANCA - 100% Algodão, Medida aproximada: 48cm x 80cm.
182	800	UNID	TOALHINHAS UMEDECIDAS - Produto para higiene infantil, tamanho: 20x14cm, pacote contendo no mínimo 60 un , com extrato de aloe vera e/ou capim limão, com 95% de água purificada, com tampa flip top e etiqueta auto- adesiva, testado dermatologicamente.
183	35	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca sanfonada, confeccionada em polipropileno não tecido, tamanho único, com elástico embutido, cor branca, hipoalérgica, pacote c/100 un .
184	15	UNID	TRAVESSA DE INOX30 CM – medindo no mínimo 30 cm, em formato oval, redondo ou retangular.
185	20	UNID	TRAVESSEIRO INFANTIL – de fibra lavável, medindo aproximadamente 26x40 cm.
186	137	UNID	VASSOURA CERDAS SINTÉTICA - Uso interno, tipo pelo, com base retangular largura de 300 mm, cabo em madeira comprimento no mínimo 1100 mm, variação de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável.
187	230	UNID	VASSOURA PIAÇAVA 20 CM – uso doméstico, material cerdas em piaçava, cabo de madeira, material da cepa em madeira, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínima 11cm, com cabo rosqueado.
188	70	UNID	VASSOURA PIAÇAVA 40 CM (TIPO GARI) – com cerdas em piaçava, cabo de madeira rosqueado, cerdas mínima 09 cm.
189	50	UNID	VASSOURA TIPO NOVIÇA 30 CM: com cerdas de nylon, com base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média 0,80 mm, dispostas no mínimo 04 carreiras de tufo justaposto, homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e gancho na outra ponta para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. Uso interno e externo.
190	37	UNID	XÍCARAS PARA CHÁ - em porcelana branca, paredes lisas, sem deformidades, sem pinturas, formato cilíndrico, capacidade aproximada 100 ml, acondicionadas em caixas com 6 unidades.
191	60	ROL	EXTENSOR ELÁSTICO C/ GANCHO – p/ amarrar carga, medindo no mínimo 1,5 mt
192	430	UNID	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO FPS 60 – Embalagem com 120 ml
193	2.710	PCT	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM (Cumbuca) – Pacote com 10 unidades, cor branca.

As quantidades apontadas foram levantadas com base no consumo do ano anterior e com as necessidades atualizadas.

As quantidades foram pensadas para atendimento da necessidade pelo prazo de 12 (meses), porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.



4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Equipe Técnica fez uma breve estimativa local do valor referente para a Aquisição, sendo que posteriormente será implementada conforme exigências legais para pesquisa de preço, que deverá constar no Termo de Referência.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Apontamos como benefício direto a aquisição dos produtos, considerando a importância deste, no qual compreende-se que o objeto da aquisição é o mais viável e indispensável ao adequado funcionamento do órgão, tendo em vista que o referido objeto será necessário para manter as atividades, projetos e eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias, além de produtos para dar suporte à rotina interna de cada Secretaria, na manutenção da limpeza e higiene, disponibilizando à comunidade um ambiente limpo e desinfetado, objetivando sempre empreender esforços para a prestação do serviço público com segurança, eficiência e qualidade.

6 - JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos produtos, entende-se que é possível o **parcelamento da solução**, de acordo com o apresentado neste documento, sendo viável a realização desta aquisição divisível. Para embasar esta decisão, foi considerada a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

7 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Galiléia não possui Plano Anual de Contratações para esse tipo de material, no entanto, a Administração vem trabalhando no aperfeiçoamento do planejamento do órgão, sendo realizados levantamentos das demandas de todas as Secretarias. Desta forma, temos como alinhamento das contratações e do planejamento as Leis Orçamentárias e o Plano Plurianual vigente.

8 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Para a habilitação dos prestadores do serviço serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, em dar continuidade ao atendimento ao público e trabalho interno, podendo servir um café ou lanche, quando necessário, aos munícipes, autoridades e também aos servidores.

Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração diante da aquisição dos produtos, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas levantada, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação de Fiscais de Contrato, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor do Contrato: Sr. Jonas Melo Baltar - Secretário Municipal de Administração

Fiscal de Contrato: Sra. Thais Fernandes da Costa - Auxiliar Administrativo

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao presente não se faz necessária a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentável, o gerenciamento do serviço deve ser realizado conforme normas aplicáveis a o geradores de serviços. Assim, a penas o estabelecimento que gera resíduos infectantes, O exemplo típico é o hospital, mas também se incluem outras unidades de saúde, órgãos nos quais funcionam serviços de saúde. A norma se destina a todos os entes públicos ou privados que prestam serviços relacionados a saúde humana. Estão abrangidos as clínicas, a pessoa física que trabalha em consultório, e até mesmo os serviços de estética.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária o andamento do processo para contratação de empresa por meio da realização de licitação na modalidade específica da Lei de Licitações e Contratos (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), a fim de que objeto seja executado dentro do planejado e programado.

Jonatas Melo Baltar

Secretário Municipal de Administração e Governo



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2025

O Município de _____, Estado _____ com sede no(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) (Prefeito)..... (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ sob o nº, sediado (a) na....., neste ato representado(a) por..... de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto Municipal nº 177/2023](#) e suas alterações, no [Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023](#), no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Aquisição de Material de Limpeza e Consumo para as Secretarias Municipais de Galiléia/MG, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 011/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social):							
	CNPJ/MF:							
	Endereço:							
	Contatos:							
	Representante:							
	E-mail Institucional da Empresa:							
X	Especificaç ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



2.2. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/registrada manter durante o período de vigência do Termo, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Galiléia-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Galiléia, MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo quando previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 ; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Galiléia, MG, de de 2025.

----- – Prefeita

Município de Galiléia / MG



Representante legal

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Contrato Administrativo nº ____/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALILÉIA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG E A EMPRESA _____.

O Município de Galiléia, Estado Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Rua _____, nº _____, Centro, no Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Maria Áurea da Costa Pereira, residente na sede do Município de Galiléia, MG, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, (Cidade e Estado), E-MAIL INSTUCIONAL _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material de Limpeza e Consumo para as Secretarias Municipais de Galiléia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;



- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12 do exercício vigente, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, obedecerá o disposto no “Capítulo X” da Lei 14133/21, no que couber, e será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do MUNICÍPIO, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo MUNICÍPIO e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is).



6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao MUNICÍPIO;

6.3 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

6.4 Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas, inclusive os previsto em regulamentos Municipais.

6.5 A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição essa indispensável para efetuar o pagamento.

6.6 No caso de atraso pelo MUNICÍPIO, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive os previsto em regulamentos Municipais.

6.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2025.

7.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o MUNICÍPIO pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido e/ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos inclusive os previstos no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Galiléia-MG.

9.3 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

9.4 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

9.5 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Galiléia-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Galiléia-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.6 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

9.7 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Galiléia-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.9 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.11 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para



fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.18 Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou materiais de terceiros.

9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;

9.25 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.27 É dever da empresa vencedora/FORNECEDORA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos



oficiais com o Município de Galiléia/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5 % (*cinco décimos* por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



11.13 Os débitos do contratado para com a Administração MUNICÍPIO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora MUNICÍPIO.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o MUNICÍPIO, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo MUNICÍPIO nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica FORNECEDORA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade MUNICÍPIO ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou



na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Gabinete do Prefeito	00201001.0412200102.004	33903000000	1500	004
Sec. Adm. e Governo	00205001.0412200102.005	33903000000	1500	027
Sec. Educação	00207001.1212200302.017	33903000000	15001001	079
Sec. Educação	00207001.1236100302.018	33903000000	15001001	089
Sec. Educação	00207001.1236500302.019	33903000000	15001001	104
Sec. Educação	00207001.1236500302.020	33903000000	15001001	108
Sec. Saúde	00208001.1012200532.057	33903000000	15001002	142
Sec. Saúde	00208002.1030100532.065	33903000000	15001002	150
Sec. Saúde	00208002.1030100542.058	33903000000	15001002	161
Sec. Obras	00209001.1545200392.036	33903000000	1500	194
Sec. Agricultura	00210001.2060600462.042	33903000000	1500	232
Sec. Cultura	00212002.1339200492.046	33903000000	1500	283
Sec. Assist. Social	00213001.0812200362.029	33903000000	1500	302
Sec. Assist. Social	00213001.0824400372.030	33903000000	1500	310

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas Municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do MUNICÍPIO, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#) ou conforme artigo 176 da Lei [14.133/21, quando for o caso](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Galiléia, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2 Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes MUNICÍPIOS e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Galiléia, MG, de de 2025.

Prefeita
Município de Galiléia / MG
MUNICÍPIO

Representante legal
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF:
FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Galiléia/MG, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc) que configure o disposto no [§ 1º do art. 9º e art 14 IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ()Sim ()Não

h) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta prestação de serviços.

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF: